



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 5133/2015
Processo número: 56/2015

Licitação: Pregão nº 40/2015.

Assunto: Aquisição de equipamentos/materiais para fisioterapia

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

WILIAM DANIEL RODRIGUES - ME, CNPJ/MF nº04.372.852/0001-60, com sede na cidade de Campo Largo/PR, na Rua Tucano, 101, Bairro Dona Fina, CEP:83.609-210, neste ato representado pelo Sr. Wiliam Daniel Rodrigues CPF:005.725.969-01, adjudicatária do Pregão nº 40/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para Aquisição de equipamentos/materiais para fisioterapia, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: WILIAM DANIEL RODRIGUES ME

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário
00001	602832	ANILHAS 10 KG	PARES	2,0000	130,0000
Marca:	ibj				
00002	602833	ANILHAS 15 KG	PARES	2,0000	200,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Marca: IBJ					
00003	602834	ANILHAS 20 KG	PARES	2,0000	260,0000
Marca: IBJ					
00004	602857	ALTERES 2 KG	PARES	2,0000	26,0000
Marca: IBJ					
00005	602835	ALTERES 4 KG	PARES	2,0000	52,0000
Marca: IBJ					
00006	602836	ALTERES 6 KG	PARES	2,0000	77,0000
Marca: IBJ					
00007	602837	ALTERES 10 KG	PARES	2,0000	130,0000
Marca: IBJ					
00010	602839	BOLSA DE GELO	Unidade	20,0000	28,0000
Marca: IBJ					
00011	602840	CANELEIRA 6 KG	PARES	2,0000	105,5000
Marca: IBJ					
00012	602841	CANELEIRA 8 KG	PARES	2,0000	135,0000
Marca: KALLANGO					
00013	602842	CANELEIRA 10 KG	PARES	2,0000	159,0000
Marca: KALLANGO					
00014	602843	CANELEIRA 12 KG	PARES	2,0000	208,0000
Marca: KALLANGO					
00015	602844	CINTA PARA BOLSA DE GEL JOELHO	Unidade	10,0000	52,0000
Marca: MERCUR					
00016	602845	CINTA PARA BOLSA DE GEL OMBRO	Unidade	10,0000	61,0000
Marca: MERCUR					
00017	602846	DIGIFLEX FRACO	Unidade	2,0000	83,0000
Marca: CARCI					
00018	602847	DIGIFLEX MÉDIO	Unidade	2,0000	83,0000
Marca: carci					
00019	602848	DIGIFLEX FORTE	Unidade	2,0000	83,0000
Marca: carci					
00020	602849	LÂMPADA PARA INFRAVERMELHO	Unidade	10,0000	58,0000
Marca: phillips					
00022	602851	TERA BAND FRACO	Unidade	10,0000	18,6000
Marca: live up					
00023	602852	TERA BAND MÉDIO	Unidade	10,0000	20,5000
Marca: live up					
00024	602853	TERA BAND FORTE	Unidade	10,0000	23,5000
Marca: LIVE UP					
00025	602854	TUBO ELÁSTICO FRACO	Unidade	10,0000	20,0000
Marca: CARCI					
00026	602855	TUBO ELÁSTICO MÉDIO	Unidade	10,0000	23,0000
Marca: CARCI					
00027	602856	TUBO ELÁSTICO FORTE	Unidade	10,0000	24,0000
Marca: CARCI					

Total do Fornecedor:

7.029,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2015/2016. Dotações Orçamentárias:

02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.30.00 F-122

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 06 de julho de 2.015.

MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

WILIAM DANIEL RODRIGUES - ME

William Daniel Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

_____TESTEMUNHAS_____